

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JADE
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**

CNPJ/ME nº 22.328.326/0001-85

- 1. Data, Hora e Local:** No dia 08 de outubro de 2020, às 10:00, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 6º andar, na qualidade de administradora do **JADE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.328.326/0001-85 (“Fundo”).
- 2. Convocação:** Dispensada a convocação formal tendo em vista a presença dos cotistas representando a totalidade das cotas do Fundo emitidas e em circulação, conforme assinaturas apostas na lista de presença de Cotistas.
- 3. Quórum e Presença:** Presentes os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão Fundo em circulação (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; e **(iii)** da **PARATY CAPITAL LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araújo, nº 221, conjunto 16, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 (“Gestora”).
- 4. Mesa:** Presidente: Sra. Nívea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, das Notas Explicativas e do parecer do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 de julho de 2020; **(ii)** a alteração do Regulamento do Fundo para refletir as seguintes modificações: a) exclusão do texto de capa para manter apenas a identificação do Fundo, b) exclusão das quatro páginas após a capa, c) inclusão de página de índice, d) aperfeiçoamento da redação da cláusula 1.1, e) aperfeiçoamento da redação da cláusula 2.1 e inclusão da cláusula 2.2 sobre limitações de alocação do Fundo previstas na regulamentação, f) inclusão da cláusula 3.1 para especificar o público-alvo do Fundo e atualizar os documentos que devem ser assinados pelo investidor que ingressar no Fundo, g) aperfeiçoamento da redação da cláusula 3.2 para adequá-la ao disposto na IN CVM 555, h) inclusão da cláusula 4.1 para identificar o administrador do Fundo, i) inclusão da cláusula 4.3 sobre autorização do administrador para contratação de terceiros, j) inclusão da cláusula 4.4 para dispensar a elaboração de prospecto e publicação de anúncio de início e encerramento de distribuição conforme autorizado pela IN CVM

555, k) exclusão da cláusula III.3, l) aperfeiçoamento da redação da cláusula 4.5, m) exclusão da cláusula III.5, n) renumeração da cláusula III.6 para 4.6 e respectivos itens, o) renumeração da cláusula III.8 para 4.8, p) inclusão do capítulo 5 e das cláusulas 5.1, 5.3 e 5.4 para especificar a remuneração dos serviços prestados ao Fundo, sem qualquer alteração de valores, q) inclusão da cláusula 5.2 sobre remuneração do auditor independente, r) exclusão do capítulo IV e respectivas cláusulas, s) inclusão das cláusulas 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 (essa última apenas renumerando a antiga cláusula IV.5 e adaptando a redação ao disposto na IN CVM 555), t) inclusão do capítulo 6 sobre prestadores de serviços e as cláusulas 6.1 à 6.4, u) renumeração do capítulo V para 7 e respectivas cláusulas, inclusive para fazer referência ao Anexo A do Regulamento, v) inclusão do fator de risco a respeito da restrição de negociação dos ativos no capítulo 8, w) inclusão da cláusula 9.2 e 9.3 para refletir os detalhes sobre emissão de cotas e aplicação no fundo, sem qualquer alteração nas regras atualmente em vigor, x) inclusão do capítulo 10 sobre a assembleia geral e respectivas cláusulas sobre convocação, participação, instalação, competência e exercício do direito de voto, y) inclusão do capítulo 11 sobre informações obrigatórias e periódicas e respectivas cláusulas, z) inclusão do capítulo 12 e cláusula 12.1 sobre exercício do direito de voto do Fundo e distribuição de resultados, aa) inclusão do capítulo 13 sobre demonstrações financeiras em substituição ao antigo capítulo VIII, bem como renumeração das cláusulas e adaptação à IN CVM 555, bb) exclusão do capítulo X sobre Comitê de Investimentos, com a ratificação dos atos praticados pelo Fundo sem a instalação do Comitê e exclusão do capítulo XI sobre “Demais Disposições”, cc) inclusão dos itens 15.1, 15.2 e 15.3 sobre liquidação, encerramento do Fundo, correspondência eletrônica e eleição de foro, dd) inclusão do Anexo A com a descrição da política de investimento, ee) renumeração dos capítulos e cláusulas, conforme necessário, para refletir as alterações dos itens anteriores; **(iii)** se aprovado o item “ii” acima, a consolidação do Regulamento do Fundo para refletir as alterações aprovadas; **(iv)** aprovação da incorporação do VYDEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 22.306.943/0001-80 (doravante denominado “Vydeira FIM CP”) pelo Fundo e nomeação do auditor independente; **(v)** a emissão e as condições da 3ª emissão de cotas do Fundo, para distribuição na modalidade “Esforços Restritos”, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM 476”); **(vi)** a ciência a respeito da orientação de voto determinada pela Gestora para representar os interesses o Fundo na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do CEDRO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, a ser realizada em 15 de outubro de 2020; e **(vii)** autorização para que a Administradora pratique todos os atos necessários à implementação das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

6. Deliberações: Analisadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, o Cotista presente, representando a totalidade das cotas do Fundo, deliberou, sem quaisquer ressalvas:

- i. Aprovar as contas prestadas pela Administradora, e as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício social encerrado em 31 de julho de 2020;

- ii. Aprovar as seguintes alterações no Regulamento do Fundo: a) exclusão do texto de capa para manter apenas a identificação do Fundo, b) exclusão das quatro páginas após a capa, c) inclusão de página de índice, d) aperfeiçoamento da redação da cláusula 1.1, e) aperfeiçoamento da redação da cláusula 2.1 e inclusão da cláusula 2.2 sobre limitações de alocação do Fundo previstas na regulamentação, f) inclusão da cláusula 3.1 para especificar o público-alvo do Fundo e atualizar os documentos que devem ser assinados pelo investidor que ingressar no Fundo, g) aperfeiçoamento da redação da cláusula 3.2 para adequá-la ao disposto na IN CVM 555, h) inclusão da cláusula 4.1 para identificar o administrador do Fundo, i) inclusão da cláusula 4.3 sobre autorização do administrador para contratação de terceiros, j) inclusão da cláusula 4.4 para dispensar a elaboração de prospecto e publicação de anúncio de início e encerramento de distribuição conforme autorizado pela IN CVM 555, k) exclusão da cláusula III.3, l) aperfeiçoamento da redação da cláusula 4.5, m) exclusão da cláusula III.5, n) renumeração da cláusula III.6 para 4.6 e respectivos itens, o) renumeração da cláusula III.8 para 4.8, p) inclusão do capítulo 5 e das cláusulas 5.1, 5.3 e 5.4 para especificar a remuneração dos serviços prestados ao Fundo, sem qualquer alteração de valores, q) inclusão da cláusula 5.2 sobre remuneração do auditor independente, r) exclusão do capítulo IV e respectivas cláusulas, s) inclusão das cláusulas 5.6, 5.7, 5.8 e 5.9 (essa última apenas renumerando a antiga cláusula IV.5 e adaptando a redação ao disposto na IN CVM 555), t) inclusão do capítulo 6 sobre prestadores de serviços e as cláusulas 6.1 à 6.4, u) renumeração do capítulo V para 7 e respectivas cláusulas, inclusive para fazer referência ao Anexo A do Regulamento, v) inclusão do fator de risco a respeito da restrição de negociação dos ativos no capítulo 8, w) inclusão da cláusula 9.2 e 9.3 para refletir os detalhes sobre emissão de cotas e aplicação no fundo, sem qualquer alteração nas regras atualmente em vigor, x) inclusão do capítulo 10 sobre a assembleia geral e respectivas cláusulas sobre convocação, participação, instalação, competência e exercício do direito de voto, y) inclusão do capítulo 11 sobre informações obrigatórias e periódicas e respectivas cláusulas, z) inclusão do capítulo 12 e cláusula 12.1 sobre exercício do direito de voto do Fundo e distribuição de resultados, aa) inclusão do capítulo 13 sobre demonstrações financeiras em substituição ao antigo capítulo VIII, bem como renumeração das cláusulas e adaptação à IN CVM 555, bb) exclusão do do Capítulo X do Regulamento do Fundo, bem como todas as suas cláusulas e autorizar a Administradora a renumerar os capítulos e cláusulas em decorrência da exclusão do referido capítulo. Ficam ratificados todos e quaisquer atos praticados pelo Fundo desde o início de suas atividades até a

presente data, inclusive todas as matérias deliberadas nesta Assembleia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, declarando-os válidos e eficazes. Aprovada também a exclusão do capítulo XI sobre “ Demais Disposições”, cc) inclusão dos itens 15.1, 15.2 e 15.3 sobre liquidação, encerramento do Fundo, correspondência eletrônica e eleição de foro, dd) inclusão do Anexo A com a descrição da política de investimento, ee) renumeração dos capítulos e cláusulas, conforme necessário, para refletir as alterações dos itens anteriores.

- iii. Aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma do Anexo I, refletindo as alterações aprovadas conforme item “ii” acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações.
- iv. Aprovar a incorporação do Vydeira FIM CP, CNPJ nº 22.306.943/0001-80, pelo Fundo (em conjunto denominados “Fundos”), no fechamento de 30 de outubro de 2020 (“Data da Incorporação”), mediante a aprovação em assembleia geral de cotistas do Vydeira FIM CP, ficando registrado que os Fundos possuem políticas de investimento compatíveis.

Aprovar a nomeação da RSM Auditores Independentes como empresa avaliadora do Patrimônio Líquido do Fundo e responsável pela elaboração das demonstrações financeiras, nos termos do artigo 135 da Instrução CVM n. 555/2014.

Em vista da operação de incorporação ora aprovada, cumpre registrar o seguinte, conforme ratificado pelo representante da Administradora:

- a. A relação de troca será apurada com base no Patrimônio Líquido dos Fundos, na Data da Incorporação e constará das demonstrações financeiras que serão elaboradas pela RSM Auditores Independentes, que permanecerá arquivado e à disposição dos Cotistas na sede da Administradora;
- b. O número de cotas a ser emitido pelo Fundo será obtido pela divisão do valor do Patrimônio Líquido do Vydeira FIM CP, na Data da Incorporação, pelo valor da cota do Fundo na referida data;
- c. A partir da efetivação da incorporação serão considerados extintos de pleno direito o Vydeira FIM CP, sendo que o Fundo assumirá todo o ativo, passivo, direitos, obrigações e responsabilidades do Vydeira FIM CP, ficando a Administradora autorizada a praticar todos os atos necessários e a tomar as providências complementares da incorporação ora aprovada e proceder, perante todas as repartições e órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, ao cancelamento dos registros em

nome dos Fundos Incorporados, podendo para tanto assinar todos e quaisquer formulários, requerimentos e demais documentos necessários nesse sentido.

- v. Pela aprovação da emissão de novas cotas do Fundo, cuja distribuição será efetuada na modalidade de Esforços Restritos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM 476. A nova emissão de cotas terá as seguintes características:
- a) Quantidade de Cotas: no mínimo 13 cotas, e, no máximo, 80 cotas, podendo a quantidade máxima de cotas variar de acordo com o valor unitário da Cota estabelecido no item “b”, abaixo;
 - b) Valor unitário da Cota: o valor da Cota do 1º dia útil imediatamente anterior à data da integralização das cotas subscritas sendo que em 07 de outubro de 2020 o valor unitário da cota foi R\$ 15.104,32682190;
 - c) Valor total da emissão: até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
 - d) Prazo para subscrição das Cotas: até 180 (cento e oitenta) dias;
 - e) Público alvo: os cotistas do Fundo na data de 30 de outubro de 2020; e
 - f) Negociação das Cotas: as cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476

Em razão das características da oferta na modalidade de Esforços Restritos, o cotista declara, ainda, ter ciência (i) de que a oferta está dispensada do registro de sua emissão junto à CVM; e (ii) das restrições para a negociação das cotas subscritas.

- vi. O cotista foi informado pelo Gestor e, neste ato, declara sua ciência, sem a necessidade de aprovação prévia em vista da aprovação do item (i) da ordem do dia deste conclave e, sem apresentar qualquer ressalva, a respeito do voto favorável que será proferido pela Gestora, na qualidade de representante do Fundo, nas matérias da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do CEDRO – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, que será realizada em 15 de outubro de 2020, inclusive a ratificação da aprovação dos termos e condições estabelecidos no Laudo de Avaliação dos imóveis registrados sob a matrícula de nº 161.612, emitido em 28 de julho de 2020 pela Paraty Capital Administração de Recursos, atual gestora do Fundo Cedro FII, para fins de atendimento do artigo 34, *caput*, da Instrução CVM 472.

- vii. Autorizar que a Administradora pratique todo e qualquer ato necessário à implementação e formalização das deliberações ora aprovadas.

7. Termo de Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada pela unanimidade dos presentes e assinada.

Mesa:

Nívea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

Administradora:

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Gestora:

PARATY CAPITAL LTDA.